

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 3217/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, sediada a Rua Rita Cândida de Jesus, nº 32, Centro, Montividiu do Norte-GO. CEP 76540-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Concorrência, na forma Presencial, com critério de julgamento Menor Preço por lote, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Datada Sessão Pública: 29/07/2025

Hora Inicial: 09h: 00min

Tolerância: 00:15min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de Sistema Fotovoltaico instalados conectados à rede, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, e suporte técnico, conforme especificações, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 1(um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Para expedição da ordem de serviço direcionada a empresa vencedora, visto que a execução do serviço será condicionado à aprovação do crédito junto instituição financeira em favor do Município de Montividiu do Norte-GO.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O valor total estimado para a aquisição do objeto de que trata esta Licitação é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais)**. Sendo condicionado a aprovação o junto à intuição financeira para sua execução. Conforme Anexo I, deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação nesta Concorrência é aberta as empresas de todos os portes.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

4.3.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de

todos os entes federativos.

4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. No caso de participação de consórcios, deverá ser observado o atendimento às condições previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e, em especial, às seguintes regras:

4.5. Deverão ser apresentadas, nos documentos de habilitação:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.5.1. Procuração das consorciadas, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a Contratante, em juízo ou fora dele.

4.5.2. É vedada a participação de empresa consorciada no presente certame, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação Lei nº 14.133, de 2021, protocolizando os pedidos até 03 (três) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.1.2. - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de, Montividiu do Norte-GO, com sede à Rua Rita Cândida de Jesus, nº 32, Centro, Montividiu do Norte-GO. CEP 76540-000 ou através do e-mail licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br.

5.2.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A **concessão** de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.1 - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando

para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));

b) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

c) Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

d) Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

6.1.2 - Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

6.1.4 - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

6.2 - Tanto o (a) representante legal, quanto o (a) procurador (a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

6.2.1 - Caso o (a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

6.3 - Ausente o(a) representante legal/procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar

– **Fora do envelope de Proposta** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

6.4 - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.5 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

6.5.1 –Será admitido apenas 01(um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

6.6 -A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato receberão os documentos necessários para o Credenciamento. Findo o prazo, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

6.6.1 -Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

6.6.2 -Os envelopes deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até às **08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia agendado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir deste horário, recebimento de nenhum novo envelope.

6.5.2 -A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **8:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo Credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e- mail), este último se houver, para contato.

7.1.3 Indicar marca e modelo de módulos e inversores que serão fornecidos, com a apresentação de catálogos (datasheets) desses produtos.

7.1.4 **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação.

7.1.5 –**Declaração** de que a empresa se compromete a entregar o objeto deste edital de acordo com as normas do Anexo I, Termo de Referência, com aplicação das legislações pertinentes, sob pena de desclassificação.

7.1.6 Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (**R\$ – com até duas casas decimais após a vírgula**), expressa em algarismos e por extenso, item básico para apresentação da proposta;

7.1.7 Constar preço unitário e total dos itens cotados, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.8 Os preços unitários dos itens bem como o valor final em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

7.1.9 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.10 Poderá ser solicitada amostra do licitante vencedor do certame qual será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega.

7.1.10. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecido.

7.1.11. A solicitação de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos e as especificações exaradas.

7.1.12. A amostra será analisada por pessoas escolhidas e indicadas pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos que observarão a compatibilidade dos produtos ofertados as especificações técnicas do Anexo I, bem como análise visual e teste prático.

7.1.13. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com os testes análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.14. Caso a amostra seja reprovada, o item será desclassificado e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

7.1.15. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará em penalidade de automática desclassificação do item e/ou da proposta, será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

7.1.16 **Declaração, impressa na proposta,** de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.

7.1.17 Ausente o (a) representante legal/ procurador (a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **Forado envelope de Proposta**– a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

7.2 Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável pelo período da Ata de Registro de Preços.

7.3 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quais quer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, ou com preços superiores ao

estimado.

7.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.8 A ocorrência de saldo remanescente dos produtos licitados, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado email: licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

2. Comprovação de Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativa a sede ou do domicílio do licitante;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
5. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, Município de Montividiu do Norte-GO.
7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;
2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 2.1. Índices de Liquidez Geral (LG) superior a 1(um), Liquidez Corrente (LC) superior a 1(um), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);
 - 2.2. A demonstração ocorrerá pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3. Além dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Registro ou inscrição da **empresa e responsável(is) técnico(s)** no conselho regional de engenharia e agronomia CREA, do local da sede do licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA. Para empresas com jurisdição em outro estado, apresentar visto do CREA local, e órgãos competentes para participação em licitação onde será executado o objeto. A Certidão de Registro (CRQ) da empresa licitante junto aos órgãos competentes deverá comprovar possuir em seu quadro técnico pelo menos:

(01) Um engenheiro eletricista;

(01) Um engenheiro civil;

(01) Um engenheiro de segurança do trabalho;

(01) Um eletrotécnico;

2. A comprovação de disponibilidade para execução dos serviços entre licitante e responsável técnico pode ser feita por cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou, pelo contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou, por contrato de trabalho do profissional detentor do atestado apresentado, ou declaração de contratação futura desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional e estes profissionais estejam legalmente habilitados no conselho regional competente como responsáveis técnicos da empresa.

3. A empresa licitante deverá apresentar certificação NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR- 35 (segurança em trabalhos em altura) para os profissionais: Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil e NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR- 35 (segurança em trabalhos em altura) para o profissional: Engenheiro de segurança do trabalho.

4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a se agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. Capacidade operacional (pessoa jurídica): Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, com a Certidão Técnico Operacional no CREA, devendo conter no mínimo (não admitida a somatória de atestados para

comprovar as quantidades abaixo):

Descrição do Serviço	Quantitativo Mínimo
Projeto e Execução de sistema solar fotovoltaico com aplicação conjunta de estação solarimétrica	No mínimo 228,00 kWp (50% do objeto licitado)
Atestado de Capacidade Técnica de Projeto de Execução de Subestação aérea ou abrigada	No mínimo 150,00 KVA (50% do objeto licitado)
Atestado de Capacidade Técnica de Projeto de Execução de Quadros de comando	No mínimo 250 Ampére (50% do objeto licitado)
Atestado de Capacidade Técnica de Elaboração de projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e aterramento	Qualquer quantidade compatível com o objeto.
Projeto e Execução de estrutura metálica de Estacionamento Solar (carport)	No mínimo 1.000M ² (50% do objeto licitado)
Projeto e Execução de edificação em alvenaria para fins comerciais (para comprovar abrigos de inversor)	No mínimo 10M ² (50% do objeto licitado)
Atestado de Capacidade Técnica em Manutenção em sistemas fotovoltaicos	Qualquer quantidade compatível com o objeto.

8. Não serão aceitas CAT'S como requisito para comprovação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, visto que os Atestados comprovam a qualificação operacional da empresa e as Certidões de Acervo Técnico que comprovem a qualificação técnica dos profissionais vinculados às empresas. Mesmo que as CAT's contenham atestados das empresas participantes, estes documentos devem ser incluídos separadamente, conforme solicitado em cada item;

9. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de Qualificação Técnica Profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, presente no quadro técnico da empresa, com registro junto ao CREA, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no conselho federal competente, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços, devendo comprovar no mínimo os seguintes acervos não admitindo a soma de diferentes atestados:

Descrição do Serviço	Quantitativo Mínimo	Profissional
----------------------	---------------------	--------------

Projeto e Execução de sistema solar fotovoltaico com aplicação conjunta de estação solarimétrica	No mínimo 228,00 kWp (50% do objeto licitado)	Engenheiro Eletricista
Atestado de Capacidade Técnica de Projeto de Execução de Subestação aérea ou abrigada	No mínimo 150,00 KVA (50% do objeto licitado)	Engenheiro Eletricista
Atestado de Capacidade Técnica de Projeto de Execução de Quadros de comando	No mínimo 250 Ampére (50% do objeto licitado)	Engenheiro Eletricista
Atestado de Capacidade Técnica de Elaboração de projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e aterramento	Qualquer quantidade compatível com o objeto.	Engenheiro Eletricista
Projeto e Execução de estrutura metálica de Estacionamento Solar (carport)	No mínimo 1.000M ² (50% do objeto licitado)	Engenheiro Civil
Projeto e Execução de edificação em alvenaria para fins comerciais (para comprovar abrigos de inversor)	No mínimo 10M ² (50% do objeto licitado)	Engenheiro Civil
Atestado de Capacidade Técnica em Manutenção em sistemas fotovoltaicos	Qualquer quantidade compatível com o objeto.	Engenheiro Eletricista

10. Caso solicitado pelo Agente de Contratação, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

11. O atestado do sistema fotovoltaico apresentado deverá conter UFV (Usina Fotovoltaica) homologadas na Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, ou seja, deve ser juntado os comprovantes mediante as consultas de empreendimentos de geração distribuída junto ao site da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, a fim de confirmação dos vínculos aos referidos atestados. (Apenas para atestado da usina fotovoltaica)

12. Considerações Gerais da habilitação:

- I. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no cursoda licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento;

- II. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.
- III. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- IV. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;
- V. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;
- VI. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.
- VII. 8.1.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- VIII. 8.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e 15 empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- IX. Os documentos que compõe a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- X. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022);
- XI. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- XII. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 - O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por item” para o objeto deste Edital:

9.2.1 - Fase de Proposta: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

9.2.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

9.2.3 – Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

9.3 - Fase de Proposta:

9.3.1 Aberto o Envelope nº 01, o Agente de Contratação analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1.1 - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.3.1.2 - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.3.1.3 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3.2 Considerando-se que a seleção observará o preço global, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior à que; e

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.3 O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do (a) autor (a) da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.3.3.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

9.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.3.7 O Agente de Contratação poderá negociar com o (a) autor (a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.3.8 Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.8.1 - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

9.3.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

9.4 – Fase de Habilitação e Julgamento:

9.4.1 - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Agente de Contratação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

9.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

9.4.2.1 A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4.3 – Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.

9.4.4 Caso julgue necessário, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

9.4.5 Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão empoder da CPL, após serem

rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.4.6 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.4.7 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao Agente de Contratação a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contendo horário da realização da concorrência pública, sob pena de desclassificação.

9.4.8 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o (a) seu (sua) autor (a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

9.4.9 Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

9.4.10 Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.

9.4.11 Os envelopes com os documentos relativos às Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada a licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitantes, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, poderão ser destruídos.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de Ordem de Serviços (OS) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da OS pela Contratada.

11.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Contratante e recebida pela Contratada.

11.3 O pagamento será realizado em sua totalidade após a vistoria e conexão autorizando por parte da concessionária de energia elétrica da região.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

11.6 A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação do fornecimento do objeto licitado, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

11.7 Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

11.8 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

11.9 Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos e o número da Ata de Registro de Preços.

11.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

11.10.1 Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos nele previsto:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente por escrito ao município de Montividiu do Norte/GO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao município de Montividiu do Norte/GO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

12.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preço ou decorrentes de sua execução serão de

exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

13 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

13.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade se quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito,

antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.3 A Licitante que convocada para assinar Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais, quando necessário.

14.6 A Ata de Registro de Preços referente a esta concorrência publica, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás (quando necessário), no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO.

14.7 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.9 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua assinatura, garantia em uma das modalidades prevista no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

14.11. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada/extinta após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente;

14.12. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- b) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- c) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo município de Montividiu do Norte/GO;
- d) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- f) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

- g) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- i) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- j) Pela Detentora quando:

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.11 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.12 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts.115 e 124, 155 e 156 da Lei 14.133/2023, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.13 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos II do art. 104 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.13.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de

qual quer natureza.

14.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

15.1 Os produtos serão fornecidos mediante autorização do Gestor da Ata, conforme a necessidade do órgão, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

15.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma, dentro dos limites geográficos do município de Montividiu do Norte/GO.

15.3 As entregas dos produtos serão sempre na cidade de Montividiu do Norte/GO.

16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelas Agências fiscalizadoras, e de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Montividiu do Norte/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (Art. 156 III, da Lei 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 155 da referida Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, paratanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade de até 6 (seis) anos conforme art.156 IV § 5 da Lei 14.133/2021. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 e seus incisos ficará sujeito também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) advertência–incisoI, art.156, da Lei Federal14133/2021;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

17.3 A sanção de que trata a alínea ‘b’ e ‘c’, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.4 As sanções do item 20.1 “a” e “b” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização o, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.5 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.6 -A sequência do rol previsto no art. 156 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

17.7 - A penalidadedemultapodeser aplicada cumulativamentecom as demais sanções.

17.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 d o Código Civil.

17.9 - A autoridade competente, na aplicação o das sanções, levará em consideração a gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

18.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 86 da Lei 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e ao participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

19.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocar áos fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4.1 Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

19.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. Art.156 III, da Lei14.133/2021.

19.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) Apedido do fornecedor.

20 DAS REVISÕES DE PREÇOS

20.1 O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.2 O pedido deverá ser enviado à Obras, Transporte e Serviços Urbanos, através do protocolo geral da PrefeituraMunicipal de Montividiu do Norte/GOno horário de expediente.

20.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

20.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviços(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e ratificação da Obras, Transporte e Serviços Urbanos em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.6 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na formado art.136 da Lei Federal nº 14.133/2021que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado de Goiás.

20.7 O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário

Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

20.8 O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preço senão poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

20.9 Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

20.10 Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

20.11 As revisões de preços terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União (quando for o caso).

20.12 O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União (quando for o caso).

20.13 É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços.

20.14 Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

20.15 O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

21.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

21.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento,

podendo ser revogada, ajuízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

21.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os casos omissos do presente Concorrência Pública serão solucionados pelo Agente de Contratação.

21.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de pleno atendimento

Anexo III – Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI– Modelo da Proposta de Preços

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formoso/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Montividiu do Norte/GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA

Agente de Contratação

EDITAL DA CONCORRÊNCIA 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Sistema Fotovoltaico instalados conectados à rede, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, e suporte técnico, conforme especificações, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência.

Para expedição da ordem de serviço direcionada a empresa vencedora, visto que a execução do serviço será condicionada à aprovação do crédito junto instituição financeira em favor do Município de Montividiu do Norte-GO

LOTE EVALOR ESTIMADO:

LOTE Nº 00001 - Lote 1				
PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
01	Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações.	456,0000	R\$ 7.675,44	R\$ 3.500.000,00
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE		456,00		
TOTAL		456,00		R\$ 3.500.000,00

A potência total a ser licitada foi estimada levando-se em consideração a análise do histórico de consumo no mês em que foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, porém no momento da contratação a ser realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO deverá ser realizado um novo levantamento de consumo médio dos últimos 12 meses em KWh a fim de se determinar a realidade de consumo e suas margens de acréscimo com o planejamento de aumento de carga para um futuro próximo a fim de se expressar a real necessidade de contratação dentro do total estimado pelo Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto na art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do mapa de cotação pela unidade requisitante. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponíveis no mapa de cotação, anexo ao processo administrativo.

JUSTIFICATIVA: A energia elétrica desempenha um papel crucial na operação eficiente e eficaz dos serviços prestados ao município de Montividiu do Norte/GO, sendo essencial para garantir o funcionamento adequado de sistemas de iluminação, segurança, refrigeração e uma variedade de equipamentos indispensáveis, como computadores, serviços de TI, ar condicionados, entre outros. Além disso, a dependência da rede pública de energia sujeita a variações de preço e interrupções no fornecimento gera impactos financeiros significativos para a administração municipal.

Nesse contexto, a necessidade de implementar medidas que visem reduzir os custos operacionais, especialmente aqueles relacionados ao consumo de energia elétrica, torna-se uma demanda inadiável. A busca pela eficiência energética e pela sustentabilidade ambiental é fundamental não apenas para otimizar os recursos públicos, mas também para promover práticas mais responsáveis e alinhadas com as exigências atuais de preservação do meio ambiente.

Diante desse cenário, a adoção de fontes de energia limpa e sustentável, como a energia solar fotovoltaica, apresenta-se como uma solução inteligente para enfrentar este

desafio. Com a instalação de sistemas fotovoltaicos nos prédios públicos e iluminação pública do município, é possível gerar parte da energia consumida de forma renovável e reduzir a dependência da rede elétrica convencional.

Por meio do registro de preços para futura aquisição de Sistema Fotovoltaico ao município de Montividiu do Norte/GO poderão promover a transição para uma matriz energética mais sustentável e econômico, beneficiando não apenas a administração pública, mas toda a comunidade local. Ademais, a elaboração do projeto e todas as etapas envolvidas no processo demonstram o compromisso da prefeitura com a eficiência, a inovação e o desenvolvimento sustentável dos municípios.

JUSTIFICATIVA DE INDIVISIBILIDADE: O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na Modalidade Concorrência, que culminará com a seleção de Menor Preço Global, e será processada sob o Regime de Empreitada Por Preço Global.

Optamos por não adotar a estratégia de parcelamento para a solução proposta, pois trate-se de uma obra de natureza complexa com um prazo de execução estipulado em 180 dias.

A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na premissa de que essa abordagem poderia comprometer a eficiência e a eficácia da solução, acarretando potencialmente em aumento de riscos e custos associados a contratação. A manutenção da integralidade da execução da obra visa assegurar um controle mais efetivo sobre o processo e otimizar os resultados esperados.

Ao optar pela contratação global de um único fornecedor de serviço, a administração pode se beneficiar de economias de escala. O fornecedor pode oferecer preços mais competitivos para um pacote completo, resultando em economia para a administração pública.

Assim para esta contratação deverá ser utilizado a concorrência do tipo menor preço global, visando garantir o maior retorno econômico possível para o município, prezando sempre pelos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021. Deste modo, é possível garantir uma seleção justa e eficiente da empresa que fornecerá os projetos técnicos e executivos para instalação do sistema de geração de energia fotovoltaico de maneira responsável e sustentável.

DOS QUANTITATIVOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A execução da referida obra deverá estar de acordo com a Legislação Federal e com as Normas Técnicas da ABNT, pertinentes vigentes;

Elaboração de projeto, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;

Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);

Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto;

DAS DISPOSIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

Análise de contas de energia para dimensionamento da usina e elaboração de projeto de implantação de sistema fotovoltaico;

Análise de viabilidade técnica para implantação do(s) sistema(s);

Caso seja necessário, elaboração de projeto de subestações para conexão de energia, com todos os trâmites junto à concessionária de energia local, para áreas escolhidas pelo município a serem analisadas para implantação de potência gerada de aproximadamente 456 kWp;

Elaboração de projeto(s) elétrico(s) de mini/microgeração fotovoltaica, conforme normas técnicas, com trâmites para aprovação junto à concessionária de energia local;

Elaboração de memorial descritivo técnico completo, com todas as especificações técnicas necessárias;

Aprovação de projeto(s) de mini/microgeração distribuída junto a concessionária local;

Elaboração de ART de projeto;

Elaboração de planilha orçamentária, contendo todas as composições de custos, e BDI's, cronograma físico-financeiro, baseados em preços da tabela Sinapi mais atualizada, em versões não desonerada e

desonerada, contendo ainda declaração de planilha mais vantajosa além de, no mínimo, 03 cotações de mercado para preços de itens não constantes na tabela de referência;

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

O desconto das multas e juros de mora previstos, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

Execução de 1 (um) sistema fotovoltaica de 456 kWp, montagem e instalação em estrutura metálica de Carport, bem como incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação nos prédios públicos e iluminação pública do município de Montividiu do Norte/GO; Análise de contas de energia para dimensionamento da usina e elaboração de projeto de implantação de sistema fotovoltaico e armazenamento de energia;

Diante da constatação da viabilidade, deve-se proceder a elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memoriais de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, atestado de vistoria estrutural, e os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação. O projeto executivo deverá ser aprovado pela fiscalização.

Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto a concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de referência.

Transporte (horizontal e vertical) e fornecimento de todos os materiais e equipamentos do sistema

fotovoltaico e correlatos ao seu funcionamento.

Realizar alterações no padrão de entrada de energia.

Execução dos serviços de montagem e instalação.

Elaboração de projeto as-built.

Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações e do monitoramento remoto.

Realização das adequações civis e elétricas, se necessárias, tais como: Alterações nas infraestruturas existentes; Adequação de ambiente para instalação de inversores e quadros; São de responsabilidade da contratante.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para atender à necessidade da administração pública municipal, a solução deve atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade.

A empresa contratada deverá apresentar o projeto para o sistema instalado, juntamente com as liberações e parecer de acesso da CONCESSIONÁRIA EQUATORIAL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.

Projeto

O projeto deverá ser aprovado pela Equatorial e posteriormente a Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos. Após a instalação a contratada efetuará o comissionamento do sistema junto a Equatorial.

Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema.

O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga mecânica, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, do inversor, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.

O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) engenheiro (s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no CREA.

Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de pen drive ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (““.doc”, ““.xls”, ““.dwg”, etc), bem como os respectivos arquivos no formato ““.pdf”.

A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built, contendo, pelo menos:

- Localização do projeto e data de instalação.
- Capacidade do sistema (CA e CC).
- Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.
- Especificações detalhadas da estrutura de estacionamento solar (Carport)
- Especificações detalhadas da subestação instalada
- Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema.

- Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema.
- Diagrama unifilar e trifilar do SFCR.
- Especificações gerais dos arranjos.
- Desenhos de layout dos arranjos.
- Número de módulos por string.
- Número de strings.
- Informação das strings.
- Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento.
- Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
- Sistema de aterramento e proteção de sobretensão.
- Sistema de solo para instalação.
- Data do comissionamento e entrada em operação. (Somente no As Built).

Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Caso a mesma solicite alteração, a CONTRATADA deverá alterar e encaminhar novamente para uma segunda análise. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA.

Sistema de geração de energia

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs ou TRT's; fornecimento e

instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência.

- b) O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- c) Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.
- d) Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- e) Placas fotovoltaicas no mínimo de 565 Wp;
- f) Inversor (es) dimensionado (s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento Wi-Fi;
- g) Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
- h) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento Wi-Fi;
- i) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- j) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- k) Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- l) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- m) Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
- n) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios

para fixação dos módulos;

- o) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- p) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.
- q) A contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.
- r) O gerador deve ser instalado e colocado em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa nº 687/2015 da ANEEL. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.
- s) Os módulos devem contar com certificação INMETRO, com classificação energética A conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem.
- t) Construção de abrigo de inversores com no mínimo 20m².
- q) Fornecimento e instalação de estação meteorológica.

Estruturas de suporte carport:

I. A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

- a) As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.
- b) As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.
- c) As estruturas tipo CARPORT será composta estruturas (garagens) que acomodam 2 veículos cada, totalizando uma capacidade de cobertura para acomodar 800 módulos fotovoltaicos (570w). Cada módulo representa área de 2,5m² o que totaliza área de 2.000m².
- d) As estruturas metálicas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e serem devidamente aterradas por meio de condutor de cobre nu com seção nominal de 16mm².
- e) As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à

manutenção e demais equipamentos existentes na unidade.

- f) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e livre de sombras.
- g) Deverá ser aplicado o ajuste de inclinação ideal para se alcançar a máxima eficiência de geração de energia, de acordo com cada local escolhido na cobertura.
- h) A locação da instalação dos módulos e estruturas carport deverá ser realizada conforme orientação do setor de engenharia do município sem custos adicionais ao projeto.
- i) Os sistemas instalados deverão possuir LAUDO TÉCNICO SOBRE A ESTRUTURA, emitido pela empresa CONTRATADA.
- j) O laudo estrutural emitido, com o devido registro no Conselho Competente, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura, devido a instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica.
- k) Todos os procedimentos para preparação do piso, adequação da subestação, conexão ao sistema elétrico e demais ações para o pleno funcionamento da miniusina serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Subestação:

- a) A contratada deve providenciar a construção e aprovação de Subestação de 300 kVA, conforme normas da concessionária Equatorial.
- b) A conexão do sistema fotovoltaico com a rede elétrica, será feita na Subestação de 300kVA.
- c) A subestação será atendida através de derivação da rede de distribuição na tensão primária de 13,8 kV.
- d) A subestação será construída no limite da propriedade com a via pública e será alimentada por um ramal de média tensão aéreo. O local de construção deverá garantir os afastamentos mínimos de segurança de vizinhos, sacadas e janelas.
- e) Para atender às necessidades atuais e futuras da edificação, foi adotado transformador de 300

kVA com as seguintes características: Transformador trifásico projetado e fabricado de acordo com a norma NBR 5440, potência nominal de 300 kVA, tensão primária 13,8 kV, TAP's ajustáveis, tensão secundária 220/380 V, delta-estrela aterrado. Refrigeração natural a óleo mineral, instalação externa em poste único.

f) Todas as obras civis, necessárias para a execução do projeto, deverão estar inclusas nos serviços a serem contratados, sendo elas: • Construção do abrigo para subestação; • Abertura e fechamento de valas para a passagem de dutos; • Recuperação das calçadas e vias onde forem abertas as valas;

g) Instalação de quadros de comando compatíveis com subestação.

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA FOTOVOLTAICO:

A CONTRATADA deverá executar as manutenções PREVENTIVA e CORRETIVA no sistema durante o prazo de 12 meses a contar da data de ligação da Usina pela concessionária.

Caso a solução do problema implique a substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 7 dias úteis;

Caso a solução do problema implique o conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 7 dias úteis;

Caso a solução do problema implique a substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;

Caso a solução do problema implique a substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;

Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis.

O prazo para atendimento em situações não abarcadas pela alíneas anteriores será de 7 (sete) dias.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar

um relatório contendo: a identificação do chamado, com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

DA GARANTIA

Termos de Garantia

O prazo de garantia da instalação do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (dode) meses**, demais garantias devem ser informadas de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência, apartir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes.

A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

Todos os equipamentos instalados devem ser novos, de primeiro uso e ser entregues na embalagem original do fabricante.

A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo a garantia dos inversores que deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos e dos painéis solares no mínimo 12 anos de garantia de fabricação e 25 anos de garantia de performance (ao final dos 25 anos os módulos devem ter pelo menos 84,8% da sua potência nominal original).

O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

A garantia incluirá todas as despesas relativas a retirada do equipamento o com defeito, envio ao fabricante para reparo, retorno do equipamento após o reparo e a reinstalação do equipamento.

No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação.

A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

- i. Capacidade de geração fotovoltaica no momento do comissionamento;
- ii. Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;

- iii. Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período e garantia;
- iv. Taxa de desempenho do sistema (PR– PerformanceRatio) durante o período de garantia.

DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de Ordem de Serviços (OS) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da OS pela Contratada.

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Contratante e recebida pela Contratada.

O pagamento será realizado em sua totalidade após a vistoria e conexão autorizando por parte da concessionária de energia elétrica da região.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Os pedidos poderão ser solicitados de segunda à sexta, das 08h às 17h.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da **empresa e responsável(is) técnico(s)** no conselho regional de engenharia e agronomia CREA, do local da sede do licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA. Para empresas com jurisdição em outro estado, apresentar visto do CREA local, e órgãos competentes para participação em licitação onde será executado o objeto. A Certidão de Registro (CRQ) da empresa licitante junto aos órgãos competentes deverá comprovar possuir em seu quadro técnico pelo menos:

- 1 Um engenheiro eletricista;

- 1 Um engenheiro civil;
- 1 Um engenheiro de segurança do trabalho;
- 1 Um eletrotécnico;

A comprovação de disponibilidade para execução dos serviços entre licitante e responsável técnico pode ser feita por cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou, pelo contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou, por contrato de trabalho do profissional detentor do atestado apresentado, ou declaração de contratação futura desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional e estes profissionais estejam legalmente habilitados no conselho regional competente como responsáveis técnicos da empresa.

A empresa licitante deverá apresentar certificação NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura) para os profissionais: Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil e NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura) para o profissional: Engenheiro de segurança do trabalho. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a se agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Capacidade operacional (pessoa jurídica): Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, com a Certidão Técnico Operacional no CREA, devendo conter no mínimo (não admitida a somatória de atestados para comprovar as quantidades abaixo):

Descrição do Serviço	Quantitativo Mínimo
----------------------	---------------------

Projeto e Execução de sistema solar fotovoltaico com aplicação conjunta de estação solarimétrica	No mínimo 228,00 kWp (50% do objeto licitado)
Atestado de Capacidade Técnica de Projeto de Execução de Subestação aérea ou abrigada	No mínimo 150,00 KVA (50% do objeto licitado)
Atestado de Capacidade Técnica de Projeto de Execução de Quadros de comando	No mínimo 250 Ampére (50% do objeto licitado)
Atestado de Capacidade Técnica de Elaboração de projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e aterramento	Qualquer quantidade compatível com o objeto.
Projeto e Execução de estrutura metálica de Estacionamento Solar (carport)	No mínimo 1.000M ² (50% do objeto licitado)
Projeto e Execução de edificação em alvenaria para fins comerciais (para comprovar abrigos de inversor)	No mínimo 10M ² (50% do objeto licitado)
Atestado de Capacidade Técnica em Manutenção em sistemas fotovoltaicos	Qualquer quantidade compatível com o objeto.

Não serão aceitas CAT'S como requisito para comprovação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, visto que os Atestados comprovam a qualificação operacional da empresa e as Certidões de Acervo Técnico que comprovem a qualificação técnica dos profissionais vinculados às empresas. Mesmo que as CAT's contenham atestados das empresas participantes, estes documentos devem ser incluídos separadamente, conforme solicitado em cada item;

Capacitação técnico-profissional: Comprovação de Qualificação Técnica Profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, presente no quadro técnico da empresa, com registro junto ao CREA, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no conselho federal competente, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços, devendo comprovar no mínimo os seguintes acervos não admitindo a soma de diferentes atestados:

Descrição do Serviço	Quantitativo Mínimo	Profissional
Projeto e Execução de sistema solar fotovoltaico com aplicação conjunta de estação solarimétrica	No mínimo 228,00 kWp (50% do objeto licitado)	Engenheiro Eletricista

Atestado de Capacidade Técnica de Projeto de Execução de Subestação aérea ou abrigada	No mínimo 150,00 KVA (50% do objeto licitado)	Engenheiro Eletricista
Atestado de Capacidade Técnica de Projeto de Execução de Quadros de comando	No mínimo 250 Ampére (50% do objeto licitado)	Engenheiro Eletricista
Atestado de Capacidade Técnica de Elaboração de projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e aterramento	Qualquer quantidade compatível com o objeto.	Engenheiro Eletricista
Projeto e Execução de estrutura metálica de Estacionamento Solar (carport)	No mínimo 1.000M ² (50% do objeto licitado)	Engenheiro Civil
Projeto e Execução de edificação em alvenaria para fins comerciais (para comprovar abrigos de inversor)	No mínimo 10M ² (50% do objeto licitado)	Engenheiro Civil
Atestado de Capacidade Técnica em Manutenção em sistemas fotovoltaicos	Qualquer quantidade compatível com o objeto.	Engenheiro Eletricista

Caso solicitado pelo Agente de Contratação, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

O atestado do sistema fotovoltaico apresentado deverá conter UFV (Usina Fotovoltaica) homologadas na Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, ou seja, deve ser juntado os comprovantes mediante as consultas de empreendimentos de geração distribuída junto ao site da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, a fim de confirmação dos vínculos aos referidos atestados. (Apenas para atestado da usina fotovoltaica)

Justifica-se pela dificuldade técnica da obra, visto que, torna-se um serviço de alta complexidade, e necessária comprovação pelo profissional responsável, de já ter executado serviço igual ou similar ao solicitado. Pois, conforme mencionado em planilha orçamentária e em memorial descritivo, o responsável técnico da empresa contratada deverá realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de geração pelo período mínimo de 12 meses. Dessa forma, deverá ser comprovada qualificação técnica para tal serviço de alta complexidade técnica em obras de engenharia.

Além do que, é vedada pela nova lei de licitações (14.133/2021) a exigência de atestados de

qualificação genéricos, devendo, para obras, ser definida a parcela de maior relevância do objeto e solicitados atestados de no máximo 50% do objeto licitado, conforme entendimento da Súmula 1214/2013 do TCU que foi aderida pela nova lei.

O objeto desta licitação é exatamente o Fornecimento e Implantação de Sistema Fotovoltaico On-Grid (456,00 kWp) em Cobertura de Estacionamento (Carport), com execução de estação solarimétrica, subestação, quadros de comando, SPDA, manutenção nas estruturas existentes, e construção de abrigo em alvenaria para os inversores, além do monitoramento em sistemas fotovoltaicos.

Portanto, por óbvio e evidente, a implantação do sistema fotovoltaico e suas demais características técnicas, considerando se tratar de uma execução global do objeto, são intrinsecamente as parcelas de maior relevância estabelecidas nas tabelas desta contratação.

Ademais, a Administração Pública tem como dever fundamental a boa gestão dos recursos públicos, prezando pela eficiência, economicidade e interesse coletivo. Nesse contexto, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente sob a ótica do ciclo de vida do objeto, tornou-se um princípio norteador essencial nas contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Mais do que o menor preço, busca-se o melhor custo-benefício, considerando a durabilidade, manutenção, sustentabilidade e impacto social das contratações.

Portanto, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, representa um avanço significativo na forma como o poder público contrata bens e serviços. Essa diretriz amplia a racionalidade administrativa e promove a sustentabilidade das ações estatais, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto na Constituição Federal. Cabe aos gestores públicos, portanto, aplicar esse princípio com rigor técnico, responsabilidade e compromisso com o interesse coletivo.

As exigências da participação estabelecidas no presente edital não ferem o princípio da isonomia, uma vez que se aplica de maneira uniforme a todos os licitantes. Garantir que todos os concorrentes contem com responsáveis técnicos qualificados não configura uma vantagem competitiva indevida, mas sim assegura que todos atendam aos mesmos padrões elevados de qualidade.

Além disso, o preço estimado pela Administração para a contratação já contempla o acompanhamento técnico necessário, pois essa exigência foi considerada desde a fase de planejamento do certame. Isso garante que o custo estimado esteja compatível com as qualificações exigidas. Essas exigências asseguram que o objeto da licitação seja executado conforme os melhores

parâmetros

técnicos.

Diante de toda a fundamentação técnica exposta, este agente de contratação acompanha integralmente a minuta do edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA

Declaração de Visita ou Não Visita ao Local da prestação dos serviços, conforme modelo constante no edital.

A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado, características, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais);

A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria;

A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendar junto ao Departamento de Contratos e Licitações, pelo e-mail licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br;

As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min e 17h00min.

A visita poderá ser realizada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data da abertura da licitação.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue conforme solicita o termo de referência no município de Montividiu do Norte/GO em local indicado pelo gestor.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar o objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, no prazo previsto no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da Administração, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais)**. O custo estimado foi apurado a partir dos mapas de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação como fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme Lei 14.133/2021.

O órgão convocará a fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do município, ao qual competirá

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/coart.117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Montividiu do Norte/GO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

EVANDRO HENRIQUE SOUZA E SILVA
CREA 302481 D/TO - Engenheiro Eletricista

ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO

REF.CONCORRÊNCIA N.º 001/2025.

Sr. AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

Pela presente, declaramos que, nos termos da Lei 14.133/2021, a empresa (***Razão Social da Empresa ou nome da pessoa física***), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONCORRÊNCIA N.º 001/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Sistema Fotovoltaico instalados conectados à rede, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, e suporte técnico, conforme especificações, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência.**

Local, _____, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante

RG n.º

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo e deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº____, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____ SSP e do CPF nº____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante

RG n.º

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope B – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa a licitante.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº._____, com endereço comercial na Rua ___, neste ato representada pelo seu ___, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portadora da CIC nº _____,

DECLARA para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento objeto do **CONCORRÊNCIA SRP n. 000/2025**.

Por ser verdade, firmamos o presente nesta data

Local, _____, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante

RG nº

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de _____ de 2025, **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO**, inscrito no CNPJ sob n. 25.005.166.0001/21 com sede nesta cidade, na Rua Rita Cândida de Jesus, nº 32, Centro, Montividiu do Norte-GO. CEP 76540-000, representado por seu Gestor Municipal, Sr. XXXXXX, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 00000SSP/GO, inscrito no CPF/MF 000.000.000-

00, residente e domiciliado em XXXXXXXXX (GO), por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX- ESTADO DE GOIÁS**, com sede à xxxx, neste ato representado por seu Secretário, XXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG xx, CPF xxx, residente à rua xxxx, **denominada Órgão Gerenciador**.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Praça XXXXXXXXXX, nº 00, 0000, XXXXXXXXXX, Goiás, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário, XXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG xx, CPF xxx, residente à rua xxx.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ESTADO DE GOIÁS, com sede à Praça XXXXXXXXXX, nº 00, 0000, XXXXXXXXXX, Goiás, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário, XXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG xx, CPF xxx, residente à rua xxx.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-ESTADO DE GOIÁS, com sede à Praça XXXXXXXXXX, nº 00, 0000, XXXXXXXXXX, Goiás, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário, XXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG xx, CPF xxx, residente à rua xxx.

ASECRETARIAMUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-ESTADO DE GOIÁS, com sede à PraçaXXXXXXXXX, nº00,0000,XXXXXXXXX, Goiás, inscrito no CNPJ sob nºXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário, XXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG xx, CPF xxx, residente à rua xxx.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº[xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste Ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº14.133/2021, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei, demais normas pertinente seresspectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório **CONCORRÊNCIA nº 001/2025-SRP** e seus anexos:

FIRMA M A PRESENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento

de energia elétrica para o sistema de energia solar

para o registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de sistema fotovoltaico

instalados conectados à rede, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, e suporte técnico, conforme especificações, condições e quantidades previstas neste Termo de Referência. Conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do *CONCORRÊNCIA nº 001/2025 realizado em 00 de xxxxxxxxx de 2025*, conforme ata de sessão e Cláusulas e condições que seguem:

SRP, terá seu extrato publicado nos meios oficiais, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

2.2.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos do mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 O fornecimento deverá ser feito a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até o fim da vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Concorrência Pública, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única ou não, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada

por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para a tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento do produto, com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição(ões) de fornecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de fornecimento referente ao período anterior.

4.2.2 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o “comprovante de controle do fornecimento do produto”.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada como(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Cconcorrência Pública, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

AQUI A PLANILHA COM OS ITENS LICITADOS BEM COMO OS DEVIDOS VENCEDORES

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor com comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 III, da Lei 14.133/2021.
- e) Não fornecer o produto dentro do prazo estabelecido.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou

b) Apedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do Fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Montividiu do Norte-GO, conforme certidão emitida pelo departamento contábil, que faz parte do presente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto nele previsto:

8.1.1 Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes materiais/itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da

Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8 Responsabilizar-

se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do inciso III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

8.2.1 Compete ainda à Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2023. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- g) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivocado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts 115 e 124, 155 e 156 da Lei 14.133/2023, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos II do art. 104 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou art. 86 da Lei 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Montividiu do Norte-GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (Art. 156 III, da Lei 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 155 da referida Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade de até 6 (seis) anos conforme art. 156 IV § 5 da Lei 14.133/2021. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 e seus incisos ficará sujeito também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) advertência – inciso I, art. 156, da Lei Federal 14133/2021;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou taxa, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) a dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (dez por cento).

11.3 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.4 - As sanções do item 20.1 “a” e “b” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia

emplade fesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.5 - Aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.6 -

A sequência do rol previsto no art. 156 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

11.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 -

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

São obrigações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme Lei 14.133/2021 as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ESTIMADA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS SÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-

á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Formoso/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justo se acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

xxxxxxxxxx Estado de Goiás, aos __ dias do mês de _____ de 2025.

SECRETARIAS/FUNDOS PARTICIPANTES EMPRESA

Detentora

Testemunhas:

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXOVI
MODELO
PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA 001/2025

TIPO: PRESENCIAL-SRP

Dados constantes na proposta (Preenchimento pelo proponente) Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: Conforme edital. Nos locais a serem informados pela Contratante. Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-

se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da

Concorrência Publicar e retro
mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos

custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer

r despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que a empresa se compromete a entregar o produto objeto deste edital de acordo com as normas do Anexo I, Termo de Referência, com aplicação das legislações pertinentes, sob pena de desclassificação.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Declaramos que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período da Ata de Registro de Preços.

VALOR POR ITEM (MODELO)

Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total

...

Local e data.

Assinado por representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo e devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEVERÁ AINDA A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL PENDRIVE (FORMATO EXCEL) CONFORME PLANILHA DISPONÍVEL NO SÍTIO DO MUNICÍPIO.